

**ATA DA 1043ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Allan Cristiano dos Santos (SEFAZ), João Pedro Motta Leal (SEDEERI), Ricardo Ganen Leal (SEAPPA), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Santas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Alice Silva Pereira Hagge (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-140001/034296/2022, SEI-070002/005430/2022 E SEI- 070002/014726/2021 – KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA:** Considerando a Ação de Suspensão de Execução de Decisão nº 0065909-18.2022.8.19.0000, referente ao processo judicial nº 0031558-46.2004.8.19.0001, a CECA, por unanimidade, cancela os termos da Deliberação CECA/CLF nº 6.570, de 16/08/2022, e restabelece os termos da Deliberação CECA nº 6.554, de 24/05/2022, que reconheceu a inexigibilidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a instalação e o funcionamento de 4 Usinas Termelétricas (UTE) Flutuantes com uma Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação de BNL (FSRU), a serem ancoradas em zona portuária da Baía de Sepetiba, com capacidade total de geração instalada de 560 MW. **3) PROCESSO SEI-070005/000021/2022 – INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA:** Considerando o Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLMEPPT/948/2022, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença Ambiental Integrada – LAI para obras de urbanização do Parque Linear do Rio Sacra Família, compreendendo aproximadamente 400 metros de extensão, localizado na Av. Onze de Julho s/n, Centro, município de Mendes. O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 3 (três) anos. **4) PROCESSO SEI-070010/000216/2022 – MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS:** Considerando o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COOEAMPT/1427/2022, a CECA, por unanimidade, reconhece a inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para o projeto de ampliação e melhorias operacionais na RJ-106, final do perímetro urbano de Rio das Ostras até a entrada do Mar do Norte (trecho de 4,40 km), município de Rio das Ostras. A representante da UERJ solicita que na análise técnica a ser feita pelo INEA se verifique a possibilidade da implantação de Zoopassagens, tanto aérea quanto subterrânea, e que, em caso positivo, seja colocada como condicionante da Licença. O processo será encaminhado ao INEA para continuação do processo do licenciamento, o qual solicitará, se for o caso, a apresentação de estudos ambientais específicos. **5) PROCESSOS SEI-070002/010428/2022 E SEI-070007/000749/2022 – INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA:** Considerando o Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLIDPT/1339/2022, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença Ambiental Integrada – LAI para implantação do mirante do Vale de Macacu, situado na Rodovia Pres. João Goulart nº 1632, Debossan, município de Cachoeira de Macacu. O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 1 (um) ano. **6) PROCESSOS SEI-070002/010499/2022 E SEI-070008/000289/2022 – DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL:** Considerando o Parecer Técnico de Licença Ambiental Integrada – LAI nº 25/2022, da GELANI/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia no leito do Canal da Álcalis, localizado no município de Arraial do Cabo, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2022.